



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS, NAS ESPÉCIES BATATAIS E ESMERALDA destinado a atender as demandas deste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Contratação o pretendida, justifica-se na necessidade de ajardinamento de canteiros em ruas e avenidas do município, dando continuidade às diversas ações executadas pela SEMOUT.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO S/ B.D.I	P. UNITÁRIO C/ B.D.I	P. TOTAL
1.		URBANIZAÇÃO					404.400,00
1.0		PAISAGISMO					
1.1	3322	GRAMA ESMERALDA, EMPLACAS, SEM PLANTIO	M2	30.000,00	4,64	5,61	168.300,00
1.2	3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	30.000,00	6,50	7,87	236.100,00
TOTAL GERAL							404.400,00

- 3.1 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

Handwritten signature



4 DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,

- 4.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.
- 4.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da SEMOUT, durante toda a vigência da ata.
 - 4.2.1 A entrega do objeto será em etapas, quando na medida da necessidade, a SEMOUT, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- 4.3 A grama deverá ser fornecida em placas nas espécies batatais e esmeralda.
- 4.4 O prazo para entrega dos materiais solicitados será imediato a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega e execução imediatamente do objeto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.
- 4.5 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade da grama durante os primeiros 30 (trinta) dias após a implantação, com a substituição das placas que vierem a morrer.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Obras, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, através de servidor designado, que fará as aferições necessárias e atestará seu recebimento.
- 5.3 O recebimento e a aceitação dos produtos, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 5.4 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



- 5.5 Ocorrendo a rejeição do produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- 5.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 5.7 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e executados, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 6.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após comprovação de fornecimento e execução do objeto, mediante Termo de Constatação, emitido pela SEMOUT, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas conforme edital.
 - 6.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 6.3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 6.3.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a fornecer e executar o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



- 7.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 7.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento e execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 7.2.2 Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- 7.2.3 Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 7.2.4 Executar o fornecimento de grama em placas, das espécies batatais e esmeralda, devendo estar incluso transporte;
- 7.2.4.1 *Responsabilizar-se pela qualidade da grama nos primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços com substituição das placas que vierem a morrer.*
- 7.2.5 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.2.6.1 *Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;*
- 7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 7.2.9 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



- 7.2.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.11 Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.2.12 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 7.2.13 Possibilitar à contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;
- 7.2.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2.15 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.16 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 7.2.17 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

Curuçá-PA, 05 de Novembro de 2019.

Cássia Cristina do Nascimento Marinho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PA 151584277-0